



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Gabinete do Ministro dos Assuntos Parlamentares

Ofº nº 6371/**MAP** – 23 Outubro 09

Exma. Senhora
Secretária-Geral da
Assembleia da República
Conselheira Adelina Sá Carvalho

S/referência	S/comunicação de	N/referência	Data
--------------	------------------	--------------	------

ASSUNTO: RESPOSTA PERGUNTA N.º 1756/X/4ª

Encarrega-me o Senhor Ministro dos Assuntos Parlamentares de enviar cópia do ofício n.º 4584 de 14 do corrente, do Gabinete do Senhor Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social, sobre o assunto supra mencionado.

Com os melhores cumprimentos,

Peł A Chefe do Gabinete

Maria José Ribeiro

SMM



MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Gabinete do Ministro

Exm^a. Senhora
Dr^a. Maria José Ribeiro
Chefe do Gabinete de Sua Excelência
Ministro dos Assuntos Parlamentares
Palácio de São Bento
Assembleia da República
1249 – 068 LISBOA

S/Referência	S/Comunicação	N/Referência	Data
		Ent. 11868/MTSS/2009 Procº. 1272/2008/912	

Assunto: Pergunta n.º 1756/X/(4ª) – AC de 26 de Março de 2009
Reavaliação de pensões vitalícias

Na sequência do vosso ofício n.º. 2105/MAP de 30.03.2009, referente ao assunto mencionado em epígrafe, encarrega-me Sua Excelência o Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social de informar V. Ex.^a do seguinte:

1. Para um cabal e efectivo esclarecimento da questão em apreço importaria especificar em concreto as situações aludidas, nomeadamente o nome e NISS dos beneficiários em causa.
2. Importa contudo referir que a eventualidade de invalidez contempla toda a situação incapacitante de causa não profissional determinante de incapacidade física, sensorial ou mental permanente para o trabalho.
3. A situação de invalidez é certificada pelo sistema de verificação de incapacidades em função da incapacidade permanente para o trabalho apresentada pelo beneficiário, nos termos definidos por lei.
4. As pensões de invalidez podem ser cessadas no seguimento da revisão da incapacidade ao pensionista. Ou seja, na sequência de um processo de reabilitação um pensionista de invalidez poderá recuperar das incapacidades referidas no ponto 2.
5. Neste sentido o pensionista de invalidez pode ser sujeito a exame de revisão da incapacidade por decisão da instituição gestora ou a seu pedido, nos termos da lei.

Com os melhores cumprimentos,

O CHEFE DO GABINETE

(João Pedro Correia)